



Câmara Municipal de
Tururu

Plano de Contratação Anual Exercício 2024

Dezembro de 2023

SUMÁRIO

Apresentação.....	3
Objetivos	4
Fundamentação Jurídica.....	5
Responsáveis pela Gestão.	6
Instrumento em construção.....	7
Metodologia.....	8
Orçamento 2024: Despesa Orçamentária.....	9
Contratações planejadas para 2024.....	10
Material de Consumo (3.3.90.30.00).....	10
Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00).....	14
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00).....	16
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3.3.90.36.00).....	26
Serviços de Consultoria (3.3.90.35.00).....	27
Serviços de T.I. e Comunicação (3.3.90.40.00).....	29
Outras Contratações.....	30
Gráfico.....	31
Execução.....	31
Monitoramento.....	32
Considerações Finais.....	32

Apresentação

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA não é de caráter obrigatório, mas altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Objetivos

A equiparação do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022):

- I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV. Evitar o fracionamento de despesas; e
- V. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.



Fundamentação Jurídica

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas.

Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias” (art. 12, VII).

Responsáveis pela Gestão – Biênio 2023 e 2024

Presidente: Vereador Pedro Santana de Almeida Filho

Vice-Presidente: Vereadora Rosevânia Machado Lopes

1º Secretário: Vereador Francisco Glaucio Damasceno Chaves

2º Secretário: Vereadora Damiana Edna Da Silva Pereira

Contador: Anastácio Feitosa Viana Júnior

Tesoureiro: Victor Rodrigues Barroso Barros

Coordenadora do Sistema de Controle Interno: Marília Paiva Valle

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Josimar Martins de Almeida

Um instrumento em construção

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2024 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

Como informa o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. E da mesma forma que a Lei Orçamentária o PCA é uma peça propositiva que ao longo de sua execução pode vir a ser atendida na sua plenitude ou não.

Metodologia

Na Câmara Municipal de Tururu/CE, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2022 e 2023, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. Para a formação das estimativas de despesas para 2024, levou-se em consideração o IPCA acumulado até Outubro de 2023, apurado em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois centésimos por cento)¹, os valores praticados em municípios com população similar ao de Tururu/CE² e o Plano de Ações do Poder Legislativo municipal para 2024. Isso implica que, em muitos casos, a despesa estimada supera a correção inflacionária por razões administrativas e operacionais, sobretudo aquelas relacionadas ao aumento da estrutura do Órgão.

Nos casos específicos em que há expectativa de aumento da despesa além do nível de ajuste inflacionário, registrou-se no campo "Justificativa" as razões de fato que subsidiam a decisão de expandir a despesa com o objeto de contratação indicado.

¹ Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

² Fonte: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/>



Orçamento 2024: Despesa Orçamentária

01.01.01.031.0001.2.080 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE GASTOS	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1500000000	1.200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500000000	271.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1500000000	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	25.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1500000000	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1500000000	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500000000	700.000,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação/Comunicação - PJ	1500000000	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributária e Contributivas	1500000000	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1500000000	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500000000	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500000000	110.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000	50.000,00
TOTAL DA GESTÃO LEGISLATIVA – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.....			2.488.000,00

Contratações Planejadas para 2024

No âmbito da Câmara Municipal de Tururu/CE, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão. Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. Disso resultou a seguinte lista de contratações:

Material de Consumo (3.3.90.30.00):

1. Aquisição de gêneros alimentícios

ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Estimado em 2024	R\$ 3.000,00	
Período Provável	Janeiro. Liquidação conforme demanda.	
Prioridade	Alta	
Justificativa	Aquisição necessária para o funcionamento do Órgão. Contudo, as aquisições destinadas a atender esta demanda no último exercício foram muito inexpressivas, o que compromete a automática aplicação da metodologia do IPCA, cabendo um novo planejamento para o bom funcionamento deste Órgão.	



2. Aquisição de material de limpeza

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Estimado em 2024	R\$ 4.000,00
Período Provável	Janeiro. Liquidação conforme demanda.
Prioridade	Alta
Justificativa	Aquisição necessária para o funcionamento do Órgão. A estimativa aqui prevista segue a metodologia-base do IPCA, levando-se em conta o gasto com esta demanda no último exercício.

3. Aquisição de Material de copa e cozinha

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Estimado em 2024	R\$ 3.000,00
Período Provável	Janeiro. Liquidação conforme demanda.
Prioridade	Alta
Justificativa	Aquisição necessária para o funcionamento do Órgão. A estimativa aqui prevista segue a metodologia-base do IPCA, levando-se em conta o gasto com esta demanda no último exercício.

4. Aquisição de Material de expediente (papel, caneta, pastas e afins)

ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Estimado em 2024	R\$ 8.000,00	
Período Provável	Janeiro. Liquidação conforme demanda.	
Prioridade	Alta	
Justificativa	Aquisição necessária para o funcionamento do Órgão. A estimativa aqui prevista segue a metodologia-base do IPCA, levando-se em conta o gasto com esta demanda no último exercício.	

5. Aquisição de Material de Informática (suprimentos e afins)

ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Estimado em 2024	R\$ 4.000,00	
Período Provável	Janeiro. Liquidação conforme demanda.	
Prioridade	Alta	
Justificativa	Aquisição necessária para o funcionamento do Órgão. A estimativa aqui prevista segue a metodologia-base do IPCA, levando-se em conta o gasto com esta demanda no último exercício.	



6. Aquisição de Materiais de Construção para Pequenos Reparos (torneiras, fiação elétrica, tintas, tomadas e afins)

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Estimado em 2024	R\$ 2.000,00
Período Provável	Todo o exercício.
Prioridade	Baixa
Justificativa	Foi diagnosticada a necessidade de se adquirir materiais de construção para a realização de pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal de Tururu/CE. Tal necessidade não havia sido detectada no último exercício e, por este motivo, a estimativa aqui prevista não segue a metodologia-base do IPCA, pois esta seria especificamente inadequada ao caso.

7. Aquisição de gás engarrafado (GLP)

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Estimado em 2024	R\$ 1.000,00
Período Provável	Todo o exercício.
Prioridade	Média
Justificativa	Aquisição necessária para manutenção dos serviços do Órgão.

Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00):

8. Aquisição de material de informática (computadores, impressoras e afins).

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Estimado em 2024	R\$ 10.000,00
Período Provável	Abril
Prioridade	Média
Justificativa	O valor estimado para 2024 é uma projeção específica para o objeto, pautada no levantamento de necessidades da Câmara Municipal de Tururu/CE ao longo do exercício e aplicando a metodologia-base do IPCA.

9. Aquisição de mobiliário diverso

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Estimado em 2024	R\$ 20.000,00
Período Provável	Abril
Prioridade	Média
Justificativa	O valor estimado para 2024 é uma projeção específica para o objeto, pautada no levantamento de necessidades da Câmara Municipal de Tururu/CE ao longo do exercício. Como não houve aquisição desta natureza no último exercício a aplicação da metodologia-base do IPCA se mostra inadequada.



10. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Estimado em 2024	R\$ 15.000,00
Período Provável	Maio
Prioridade	Média
Justificativa	O valor estimado para 2024 é uma projeção específica para o objeto, pautada no levantamento de necessidades da Câmara Municipal de Tururu/CE ao longo do exercício e aplicando a metodologia-base do IPCA.

11. Aquisição de equipamentos de som, vídeo e filmagem.

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Estimado em 2024	R\$ 5.000,00
Período Provável	Junho
Prioridade	Baixa
Justificativa	Os valores realizados em 2022 e 2023 informados acima são referentes ao elemento de despesa “4.4.90.52.00”, não especificados para o objeto “aquisição de material permanente”. No entanto, o valor estimado para 2024 é uma projeção específica para o objeto, pautada no levantamento de necessidades da Câmara Municipal de Tururu/CE ao longo do exercício, considerando a expectativa de aumento da equipe de trabalho.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00):

12. Serviço de assessoria em contabilidade pública

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 110.000,00
Período Provável	Continua em 2024
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu/CE não possui o cargo de Contador em seu quadro de funcionários. Por este motivo, será necessário contratar profissional contabilista e equipe de suporte para realizar serviços de assessoria em contabilidade pública governamental.

13. Serviço de gestão documental e digitalização

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 30.000,00
Período Provável	Continua em 2024
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu/CE não possui em seu quadro de funcionários corpo técnico apto para o gerenciamento e digitalização de documentos. Por este motivo, será necessário contratar profissional especializado e equipe de suporte para realizar serviços de assessoria na digitalização de documentos e gestão documental deste Órgão.

14. Serviço de assessoria especializada em compras e contratações públicas

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 60.000,00
Período Provável	Continuar em 2024.
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu/CE contratará serviço de assessoria em compras e contratos públicos para dar suporte à gestão nesses temas, que são itens de avaliação do Tribunal de Contas.

15. Serviço de assessoria em recursos humanos

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 50.000,00
Período Provável	Continua em 2024
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu/CE não possui o cargo de Contador em seu quadro de funcionários e pessoal qualificado para gerenciar a folha de pessoal deste Órgão e as obrigações acessórias decorrentes da manutenção de pessoal. Por este motivo, será necessário contratar profissional especializado e equipe de suporte para realizar serviços de assessoria de recursos humanos deste Órgão.



16. Serviço de assessoria jurídica especializada

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 80.000,00
Período Provável	Continua em 2024
Prioridade	Alta
Justificativa	Em razão da natureza especial do órgão (área-meio administrativa e área-fim legislativa), a Câmara Municipal de Tururu/CE necessita do suporte de assessorias jurídicas especializadas para auxiliar este Órgão em suas atividades legislativas e nas demandas judiciais a fim de garantir o perfeito funcionamento desta Casa de Leis.

17. Serviço de Assessoria na área de Controle Interno

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024	R\$ 60.000,00
Período Provável	Continua em 2024.
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu/CE não possui em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para o desempenho e acompanhamento das atividades administrativas objeto de fiscalização do Tribunal de Contas. Por este motivo, será necessário contratar profissional especializado e equipe de suporte para realizar serviços de assessoria de controle interno deste Órgão.



18. Serviço de assessoria especializada em Controle Externo

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 70.000,00
Período Provável	Continua em 2024.
Prioridade	Alta
Justificativa	Um dos papéis institucional da Câmara Municipal de Tururu é a fiscalização e controle do Poder executivo Municipal. Para tanto se faz necessário a contratação de suporte e quadro técnico aptos a auxiliar este Órgão no desempenho dessa função constitucional.

19. Serviço de assessoria de comunicação

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 90.000,00
Período Provável	Continua em 2024
Prioridade	Alta
Justificativa	Diante das mudanças na sociedade que elegeram as plataformas digitais como os principais canais de informação e divulgação de ações, este Órgão visa utilizar destas plataformas para divulgar e dar publicidade às suas ações institucionais. Contudo, a Câmara Municipal de Tururu/CE não possui em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para o desempenho destas atribuições. Por este motivo, será necessário contratar profissional especializado e equipe de suporte para realizar serviços de assessoria de comunicação e engajamento das mídias sociais deste Órgão.



20. Serviço de licenciamento de software de acesso a banco de preços

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE T.I. E COMUNICAÇÃO
Estimado em 2024	R\$ 9.000,00
Período Provável	Janeiro
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu/CE necessita da contratação de software de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas dos preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições pretendidas por este Órgão.

21. Serviço de licenciamento de software de contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE T.I. E COMUNICAÇÃO
Estimado em 2024	R\$ 10.000,00
Período Provável	Janeiro
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu/CE necessita da contratação de software de contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento para o suporte dos setores competentes deste Órgão.



22. Serviço de publicações legais

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 20.000,00
Período Provável	Janeiro
Prioridade	Alta
Justificativa	Em razão do município não possuir imprensa oficial se faz necessário a contratação de serviços de publicações a fim de se dar publicidade a atos administrativos e legais. Por este motivo, será necessário contratar empresa especializada para realizar serviços de publicações de matérias de interesse deste Órgão.

23. Serviço de fornecimento de água encanada e esgoto

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 2.000,00
Período Provável	Todo o exercício
Prioridade	Alta
Justificativa	Contratação necessária para manutenção dos serviços do Órgão.



24. Serviço de fornecimento de energia elétrica

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 10.000,00
Período Provável	Todo o exercício
Prioridade	Alta
Justificativa	Contratação necessária para manutenção dos serviços do Órgão.

25. Serviço de telecomunicação por linha fixa

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 3.000,00
Período Provável	Janeiro
Prioridade	Média
Justificativa	Contratação necessária para manutenção dos serviços do Órgão.

26. Serviço de assessoria de tratamento, catalogação e manutenção do acervo arquivístico

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 50.000,00
Período Provável	Fevereiro
Prioridade	Média
Justificativa	O Arquivo Morto da Câmara Municipal de Tururu/CE armazena toda a documentação referente a este Órgão, passando a ser necessário a catalogação, digitalização e o gerenciamento deste acervo. Por este motivo, será necessário contratar empresa especializada para dar suporte ao Setor Arquivo deste Poder Legislativo.

27. Serviço de assessoria especializada em gestão e fiscalização de contratos

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 40.000,00
Período Provável	Janeiro
Prioridade	Média
Justificativa	Com o advento da nova lei de licitações se faz necessário uma atuação maior no controle dos contratos deste órgão. Portanto, a Câmara Municipal de Tururu contratará serviço de assessoria técnica de gestão e fiscalização dos contratos.

28. Serviço de fornecimento de coffeea breack e buffet

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 3.000,00
Período Provável	Demanda eventual
Prioridade	Baixa
Justificativa	Se faz necessário a contratação de serviço de coffeea breack e buffet para a realização de reuniões, eventos e ações de interesse da Câmara Municipal ao longo do exercício. Portanto, se faz um estimativa dos gastos para o próximo exercício levando em conta o planejamento de reuniões, ações e eventos a serem efetuados por este Órgão.



29. Serviço de ornamentação e decoração

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 2.000,00
Período Provável	Demanda eventual
Prioridade	Baixa
Justificativa	Se faz necessário a contratação de serviço de ornamentação e decoração para a realização de eventos de interesse da Câmara Municipal ao longo do exercício. Portanto, se faz um estimativa dos gastos para o próximo exercício levando em conta o planejamento dos eventos a serem efetuados por este Órgão.

30. Serviço de locação de cadeiras

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 1.000,00
Período Provável	Demanda eventual
Prioridade	Baixa
Justificativa	Se faz necessário a contratação de serviço de locação de cadeiras para a realização de eventos de interesse da Câmara Municipal ao longo do exercício. Portanto, se faz um estimativa dos gastos para o próximo exercício levando em conta o planejamento dos eventos a serem efetuados por este Órgão.



31. Serviço de locação de som

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 2.000,00
Período Provável	Demanda eventual
Prioridade	Baixa
Justificativa	Se faz necessário a contratação de serviço de locação de som para a realização de eventos de interesse da Câmara Municipal ao longo do exercício. Portanto, se faz um estimativa dos gastos para o próximo exercício levando em conta o planejamento dos eventos a serem efetuados por este Órgão.

Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física (3.3.90.36.00):

32. Locação de Imóvel para Funcionamento do Arquivo Morto

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Estimado em 2024	R\$ 8.000,00
Período Provável	Janeiro
Prioridade	Alta
Justificativa	Em razão da ausência de espaço físico adequado no prédio-sede da Câmara Municipal se faz necessário a locação de imóvel para funcionamento do Setor Arquivo.

33. Serviços de locação de veículo

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Estimado em 2024	R\$ 17.000,00
Período Provável	Janeiro
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu necessita de veículo para atender as necessidades de funcionamento do Órgão. Por não possuir frota de veículos própria se faz necessário a locação de veículo do tipo motocicleta para dar suporte aos servidores deste Poder Legislativo.

Serviços de Consultoria (3.3.90.35.00)

34. Serviço de revisão do Regimento Interno da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024		R\$ 40.000,00
Período Provável		Fevereiro
Prioridade		Média
Justificativa	O Regimento Interno da Câmara não vem acompanhando todas as alterações da CF/88 que recebeu desde o ano de sua promulgação 128 emendas. Portanto, a Câmara Municipal pretende realizar a revisão da referida norma a fim de propor os devidos Projetos de Emenda	

35. Serviço de elaboração do Plano de Contratação Anual

ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024		R\$ 10.000,00
Período Provável		Fevereiro
Prioridade		Alta
Justificativa	O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.	



36. Serviço de elaboração de normas de regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024		R\$ 10.000,00
Período Provável		Fevereiro
Prioridade		Alta
Justificativa		Com o advento da Lei nº 14.133/21 a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de Janeiro de 2024, uma vez que ocorrerá a revogação da legislação atual, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei 10.520/2002) e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011). Diante dessas considerações, faz necessário reconhecer a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, a comissão de contratação, bem como, dos demais agentes envolvidos diretamente na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito deste Poder Legislativo Municipal e, ainda, a imprescindibilidade do detalhamento quanto às atribuições dos mesmos.

Serviços de T.I. e Comunicação (3.3.90.40.00)

37. Serviço de provedor de acesso à internet

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 1.000,00
Período Provável	Janeiro
Prioridade	Alta
Justificativa	A Câmara Municipal de Tururu/CE expandirá os serviços contratados com acesso à internet para comportar o aumento de dispositivos simultaneamente conectados.

38. Serviço de aprimoramento e aperfeiçoamento do sítio eletrônico oficial

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Estimado em 2024	R\$ 9.000,00
Período Provável	Continuar em 2024
Prioridade	Alta
Justificativa	Visando a transparência das ações deste Órgão se mostra imprescindível a constante atualização e modernização do seu sítio oficial. A Câmara Municipal de Tururu/CE não possui em seu quadro de funcionários corpo técnico qualificado para programar e promover a manutenção do sitio oficial. Por este motivo, será necessário contratar suporte de assessoria para este fim.



Outras contratações:

39. Serviço de reforma do prédio da Câmara

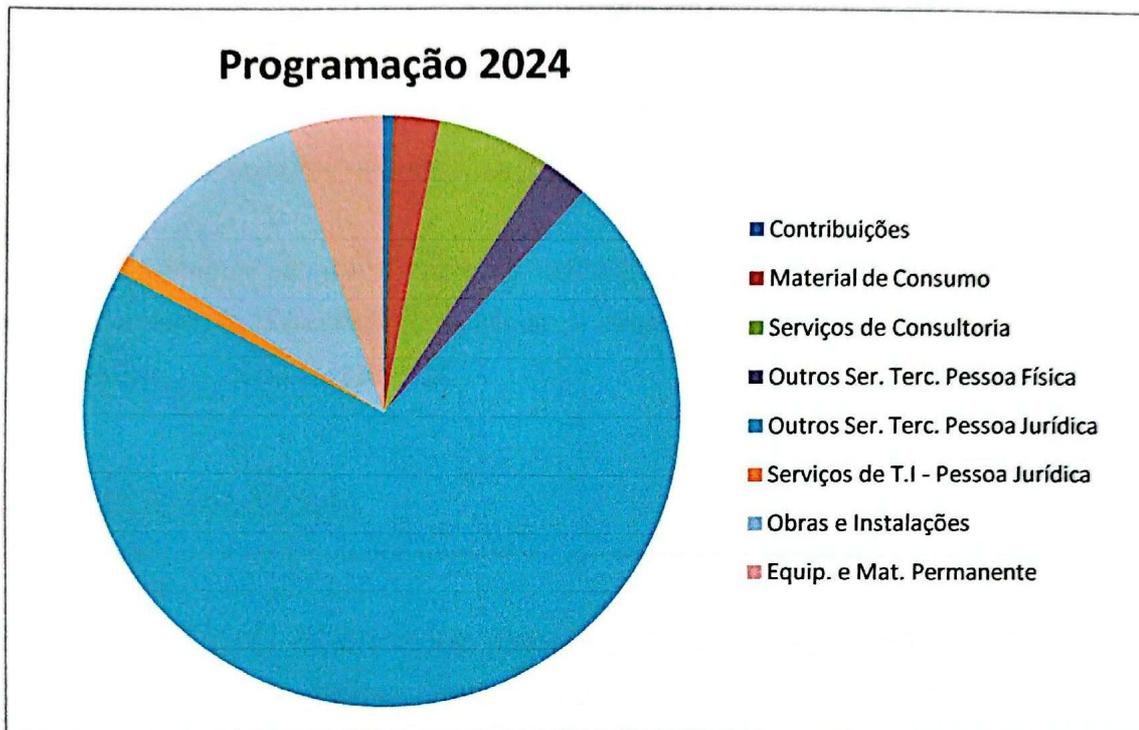
ELEMENTO DE DESPESA		4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Estimado em 2024	R\$ 110.000,00	
Período Provável	Maio	
Prioridade	Média	
Justificativa	Contratação destinada a reforma do prédio Sede deste Poder Legislativo com o fim de promover a sua melhoria estrutural.	

40. Contribuições

ELEMENTO DE DESPESA		3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
Estimado em 2024	R\$ 6.000,00	
Período Provável	Janeiro	
Prioridade	Média	
Justificativa	Visando a celebração de convênio entre este Poder Legislativo com as entidades representativas dos Vereadores de âmbito estadual e nacional.	



Gráfico



Execução

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2024. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

Em segundo lugar, considerando que o presente PCA se trata de peça inaugural sujeita a necessidade de alterações. Em razão disso, a alta gestão da Câmara Municipal de Tururu/CE planejará, no primeiro bimestre de 2024, todos os ajustes orçamentários necessários à realização deste PCA. A situação descrita acima é resultado do período de adaptação às inovações trazidas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e tende a não se repetir nos exercícios futuros, conforme antecipado anteriormente.



Monitoramento

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pelo Ordenador de Despesas e, pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

Daí, a alta gestão da Câmara Municipal de Tururu/CE orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

Considerações Finais

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tururu/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e estará permanentemente disponível para consulta. Será também, remetido ao Poder Executivo de Tururu/CE para publicação consolidada do ente federativo. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Tururu/CE, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Paço da Câmara Municipal de Tururu, Estado do Ceará, 14 de Dezembro de 2023.


PEDRO SANTANA DE ALMEIDA FILHO

Presidente – Biênio 2023/2024